



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Carinhanha-Ba, 26 de janeiro de 2024.

Ofício nº 006/2024

Ilustríssima Senhora

**Adinalva Rodrigues da Silva**

Presidenta do SINSPUC

Ref.: **Suspensão de Pagamento – Precatório FUNDEF.**

Sra. Presidenta,

Cumprimentando cordialmente V. Sa., faço referência ao assunto em epígrafe para comunicar que após a reunião do SINSPUC com a Comissão de Pagamento e com membros da Comissão de levantamento/identificação de beneficiários - oportunidade em que restou acordado a data do dia 30 deste mês para pagamento dos docentes ativos (e nos dias seguintes o pagamento dos demais beneficiários) -, **houve inúmeras manifestações nas redes sociais por parte de alguns servidores e políticos que fazem oposição ao governo municipal**, espalhando *fake news* e inventando falsos valores, inclusive, provocando descontentamentos e criando animosidade na categoria.

Diante disso, considerando que é compromisso inafastável deste Governo respeitar e garantir **o direito dos servidores**, a Administração decidiu emitir a NOTA DE ESCLARECIMENTOS em anexo e promover a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO até que uma Comissão ampla, **composta por representantes do SINSPUC, da Câmara de Vereadores, do Ministério Público Estadual, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal do FUNDEB, da COPEAM, de servidores ativos e inativos**, possa ter acesso aos dados bancários e aferir se os cálculos promovidos para o pagamento estão em consonância com a Lei Federal 14.325/2022, com a Lei Municipal 1.402/2023, com a decisão do STF na ADPF 528, com o Acórdão TCU -TC 023.588/2018-7 e com a Instrução Cameral N° 1/2023, do TCM/BA.

Adinalva R. da  
Silva  
Recebido  
26/01/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24

A Administração ratifica a confiança no trabalho técnico, imparcial, árduo e qualificado promovido pela comissão de identificação de beneficiários e pela comissão de pagamento, todavia, diante dos questionamentos feitos por alguns servidores sobre o valor do rateio, bem como das injúrias, calúnias e difamações levadas a cabo contra a honra da Chefe do Executivo nas redes sociais – cujos delitos serão objeto de rigorosa apuração na forma da lei -, a **Administração entende que A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO é medida que se impõe**. Afinal, o cumprimento da legalidade e a mais absoluta transparência na gestão pública são princípios inarredáveis deste governo.

Com efeito, diante dos fatos, a Administração pode, unilateralmente, suspender os pagamentos e determinar a constituição de uma comissão ampla, na forma acima mencionada. Inobstante, apostando sempre no diálogo, na transparência e no republicanismo, a Administração optou por, antes, ouvir oficialmente a categoria dos docentes por meio da representação sindical acerca da SUSPENSÃO e da constituição de uma comissão ampliada para pôr fim a qualquer dúvida relacionada ao processo de pagamento do rateio do precatório FUNDEF (1998 A 2002).

Atenciosamente,

FRANCISCA

ALVES

RIBEIRO:148

58339572

Assinado de forma  
digital por

FRANCISCA ALVES

RIBEIRO:14858339572

Dados: 2024.01.26

12:50:29 -03'00'

**FRANCISCA ALVES RIBEIRO**

Prefeita Municipal